

LEI Nº 3.858, DE 03 DE MAIO DE 2021.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

“Dá denominação ao trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Jundiá e o acesso ao Residencial Parque Laguna – prolongamento da Rua Japão. ”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O trecho compreendido entre a ponte sobre o Rio Jundiá e o acesso ao Residencial Parque Laguna passa a ter a denominação de **PROLONGAMENTO DA RUA JAPÃO.**

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de maio de 2021 – 322º da Fundação


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município